

Juiz de Muni-

cipal da - Villa de Porto-Bello, primeira Co-
marca da Provincia de Santa Catharina

Antonio Soares da Silva

Fallecido

Anna Jacintha Rosa

Inventante

Actas de Inventario.

Chetthoacac.

Eu, o Chetthoacac de Classe de
 Senhor Jesus Christo de mil oit-
 o centos e cinquenta e dois, aos
 quatorze dias do mes de Janeiro
 do dito anno, nesta Villa de Por-
 to-Bello, primeira Comarca da
 Provincia de Santa Catharina;
 em meu Cartorio digo aos vin-
 te e hum dias do mes de Jani-
 ro do dito anno, nesta Villa de
 Porto-Bello, primeira Comarca
 da Provincia de Santa Catha-
 rina, em meu Cartorio por An-
 no Jacintha Rosa, me foi
 dito, e requerido, que lhe acita-
 se, e autheze se hum sua

petição Despachada pelo Juiz Mu-
nicipal (deste Termo (em exercício)
Clidádas José (da Silva Mafra;
Terceiro Supplente; assim como mais
humas Descrições, e partilha feita en-
tre ella, dita Channa Jacinthia Ro-
za, e seu Juiz Emanciano da
Silva e Simas; dos bens que ficaram por
falecimento de seu marido Chutonio Ja-
nes da Silva, a fim de seguir os últi-
mos termos, e ser julgada a par-
tilha por sentença, e eu em observância
do despacho do actual Juiz Muni-
cipal, Terceiro Supplente (em exerci-
cio Clidádas José da Silva Mafra,
exarada na petição da Inventariante,
cujas petições ao diante segue, e pe-
lo que do meu Officio tudo a cei-
tei, e auttoei, e he o que ao diante
se segue; do que para constar faço
esta autthoação, Eu Bernardino An-
tonio de Lima Petros, Juiz
do Juiz municipal que substituo

Atto. Senr. Juiz Municipal. 2

Diem Anna Jacinta Rosa, e Merenciano da S.
Simas por cabeça de sua mulla Maria Rosa de
Jesus, Viuva churdi. do finado Antonio Soares da S.
ambos moradores no Distrito de Matto Formo de Vila
de Porto Bello, que elles entre si fizeram o inventario
e Partilha amigavel que junto offercem, e por que
o querem julgado por sentença.

A. S. a Ser. Mo

Como segue

Porto Bello

15 de Jan: de 1852

e Mapes

Diem att. S. seja suscitado mandar
que Authuada esta e lavrada a termo
destillo, e sobre a conclusao de S. M. pa
ra julgar por sentença.

E. P. M.

Progo de Anna Jacinta Rosa Luiz Luiz de S. M. Bello

Progo de Merenciano da S. Claudio de S. Narcizo

Wm. L. Garrison

Dear Sir,
 I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I am, however, confident that the facts are as stated in the report. I am, Sir, very respectfully,
 Yours, Sir, very obediently,
 J. H. [Signature]

Dr. J. A. Smith

Concord Mass

100
100
100

[illegible]

11

Q

I have been thinking of you
 and wondering how you are getting on.
 I hope you are well and happy.
 I am your affectionate friend,
 Mary

1844

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side.]

Instrumento de bens que ficaram por parte
cim. de Antonio Soares da Silva, e dadas a
escrituradas pela Juiz de Paz de Lapa
Anna Jacinta Rosa, e assinadas por mim
pela Juiz de Paz e Juiz de Paz do mesmo fide-
lidade, Mercuriano da Silva Lima, por cabeça
de sua mulher Maria Rosa de Jesus, unica
Juiz de Paz.

22 May
Wm. Smith
1844

Quarenta e seis braças de terras de frente com ci-
to centas braças de fundo, estas no lugar de S. Miguel
na ilha do Mato, fazem frente ao litoral do Mar grande
e vivem por ambos os lados ao norte, partem pelo
norte com terras de Merenciano da Silva e Simas
e pelo sul com terras de José Pereira, a quatro
mil reis e meia, trinta e quatro mil e quatrocentos
reis. Um Engenho de fazer farinha com suas pertencen-
cias, a chappa da rodinha, por dez e seis mil e
setenta e cinco reis. Uma casa de vivenda velha, por oito mil e seis-
centos e setenta e cinco reis. Um Tiro de cobre, por dez mil e seis-
centos e setenta e cinco reis. Uma Chaleira de ferro, por mil e quatrocentos e setenta e cinco reis.
Total o montante em dinheiro, somas reis trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reis.

Quirida passiva e comum.
 Maria e Carol acalça. ^{top}Waminger, fere da vida
 marado em Lambirha, de certa generos, a quantia
 de cento e noventa mil reis, e centrado no monte
 miorifica para a parte pocho Thuciros, trecentos
 e doze mil e duzentos e oitenta reis. Maria e a cabana
 de Carol, cento e vincenta e cinco mil cento e qua-
 renta reis. Legitimaria no herdeiro cento e cinco
 mil e cento e quarenta reis.

Partilha amigável que fazem a Mãe e
Anna Jacinta Rosa es herdeiros Merenciano
doutora e tiras por carta de uma mulher
Maria Rosa de Jesus
Uns ad'judicados achados Merenciano

Pagam da
Divida passiva
70 p000

135 p000

8 p000

11 p000

12 p000

Summa

155 p000

138 p000

139 p000

140 p000

141 p000

142 p000

143 p000

144 p000

145 p000

146 p000

147 p000

148 p000

149 p000

da divida passiva para pagamento da divida
passiva. ...
Arrendate emba braca de terras de frente com a
trinta e quatro bracas de fundo e setenta no lugar de nomei-
nada. Norte, fazer frente no litoral de Mar grande
correu por ambos os lados ao este, partem pelo
sul com terras deste mesmo Arrendate e por sul
com terras do mesmo Cito, a cada lado a quatro
mil reis abaca, soma setenta mil reis.
Arrendate a Cabana de caral e braca facienda
Arrendate emba braca de terras de frente com a
trinta e quatro bracas de terras de frente com a
trinta e quatro bracas de fundo e setenta no lugar de nomei-
nada. Norte, fazer frente no litoral de Mar grande, correu
por ambos os lados ao este, partem pelo sul com
terras de José Pereira e pelo Norte com terras do
mesmo Cito, a quatro mil reis abaca, soma trin-
ta e seis mil reis.
Hum Lixa de viranda e lha por cento mil reis.
Hum Tavo de caba por dez mil reis.
Hum Chaleira por mil. Durante setenta reis.
Summa cento e cinquenta e cinco mil. Durante ci-
tenta reis. Tavo de repór cento e quarenta e
Pagamento a herdeiros Mercuriano da Silva
vinte e quatro bracas de uma malha Maria Rosa de Jesus.
Trinta e quatro emba bracas de terras de frente
com setenta e quatro bracas de fundo e setenta no lu-
gar de nomeiada. Norte, fazer frente no lito-
ral de Mar grande, correu por ambos os lados
ao este, partem pelo sul com terras lançada,
empagam. Arrendate a Cabana de caral e pelo
Norte com terras adjudicadas a este m. her-
deiros empagam. Individa passiva, a qua-
tro mil reis abaca, soma trinta e seis mil e
Hum Engenho de fazer farinha com as de-
uas pertencentes, menos o lha da radinha
por dez e seis mil reis.

Sim de haver de si mesmo, do bens que lhe
fôrão adjudicados para pagamento da di-
vida passiva, por ter levado de mais a q-
de hum mil reis

14000

Ha de haver ultimamente da Miura cabe-
ca de caral, p. ter levado de mais em sua
moraçã, cento quarenta reis, Somma un-
to cincoenta e seis mil cento quarenta re-
is

1140

Summa

155140

Porto Bello 12 de Janr.º de 1852 -

Sr.º da Cabeca de Caral Anna Jacinta Rosa

Luiz Luiz P.º Rebello

Sr.º de Merenciano da S.ª

Claudio Ant.º Narcizo

N.º 320.

P.º transito crante reis do d.º;

Porto Bello 11 de Janeiro de 1852

Miura

Reconheço serem verdadeiras as assigna-
turas impressas de Luis Rodriguez Pereira
Rebello, e Claudio Antonio Narcizo,
pela Secretaria das Letras.
Porto Bello 11 de Janeiro de 1852

Supp



de recd

Bernardino Antonio Pereira Filho

Termo de concessão e de
dotação.

5

dos vinte e quatro dias do
mês de Janeiro de mil oito
centos e cinquenta e dois an-
nos. nesta Villa de Por-
to Bello primeira Câmara
da Provincia de San-
ta Catharina, em meu Par-
torio appareço presente
Anna Jacinthia Roza viú-
va do finado Antonio Bo-
rre da Silva, mora do
lugar denominado Mat-
to Preto da Villa de Por-
to Bello primeira Câmara
da Provincia de San-
ta Catharina; e Merce-
ciano da Silva Simas mo-
rador no sobredito lugar
denominado Matto. Repor-
ta-se um solidum e cada
hum em particular me
fazi dito, que de sua li-
vres vontades sem con-
traimento de pessoa al-
guma; temão entre si
a validade e validade de
dos os bens do casal do
falecido Antonio Bor-
re da Silva, de cujos ac-
tões são legítimos her-
deiros, ella dita Anna
Jacinthia Roza, como her-
deira, e elle dito Merceciano
da Silva Simas, o unico
herdeiro do dito finado,
que cabem de sua mulher
Maria Roza de Jesus, e por-
isso querião, que fosse feita

judgada por sentença, a
justiça e rapartheio
que retro fica. o que tudo
por mim Tabellão teúdo
mandado reconhecer
depois de o terem mandado
escrever por Luis Rodri-
gues Pereira Rebello, e
Pissarro, que no caso de ma-
char alguma differença
ou erro, para mais ou
para menos, se con-ten-
taria com o que actuamen-
te a maneira, o herdeiro
poder reclamar, nem a-
reção coiza a quem se
de como Pissarro e Pissarro
e por não saberem es-
crever a rogo da maneira
assignou Salvo e Anto-
nio de Souza Medeiros,
carroço do herdeiro as-
signou Joaquim José
de Oliveira Ramos, ab-
que para constar faço
este termo. Eu Bernar-
dino Antonio de Souza
Petro, Escrivão do juiz
do municipal que escreve

Salvo. N. do S. Medeiros
Joaquim José de Oliveira Ramos

testifico eu Escrivão a baixo assignado, que es-
tes autos são pagar sellos (de tres mil e setenta
de papel, do que dou fe. Porto Bello 17 de
Março de 1852.

Bernardo. N. do S. de Souza Petro per
N. do S. 120.

By ante e ostendo rim do sello;
Porto Bello 3 de Abril de 1852.
Pereira.

Conclusão.

6

Em 3 de Maio do mes d'Abril (de-
mil oito cento e cinquenta, e dois an-
nos, nesta Villa (de Porto-Pel-
lo, primeira Camara da Provincia
de Santa Catharina, em o car-
tório do Juizo Municipal (d'as-
te termo, fazi estes autos con-
stados ao Juizo Municipal (em
servicio) o terceiro Supplente
José da Silva Chafra; do-
que para constar fazi este ter-
mo. Eu Bernardino Estro-
nio (de Serra Pellos Junior, Es-
crivaõ Adjuncto que ocrevi) *BLM*

Surge Apresentado por ti ha
Prestançãas de que se ha forma-
is as partes ymputando a paga as-
custas por conta em que os Co-
munes da Camara de Porto Pel-
lo 3 de Abril de 1852

De q. do L. M. Frey

Dada.

Em 3 de Maio do mes d'Abril de
mil oito cento e cinquenta, e dois
annos, nesta Villa (de Porto-Pel-
lo, primeira Camara da Pro-
vincia de Santa Catharina, em

em o Cartório do Juiz Municipal,
 por parte do actual Juiz Municipal
 em exercício) o terceiro
 Suplente o Cidadão José (da Silva)
 Chagas, me forão entregue estes
 autos com a sua Sentença retró,
 do que para constar fez este
 termo. Deu Bernardino Antonio
 de Lima Netto Junior, Es-
 crivão Adjuncto, que o escreveu.

Certifico eu a baixo assignado
 que intimiei a sentença retró
 a Anna Jacinthia Moura, e
 Merenciano da Silva Simas
 por cabeça de sua mulher;
 por carta, qua lhe escrevi na
 dacta d'esta; do que dou fé.
 Porto Velho 30 de Abril, de 1852.

Bernardino Ant. de Lima Netto Junior

Conta
 Cam Netto

A. e P.	4903	
Reconhecim ^{to} e T. de convenção	4600	
Gellas f. e f.	4500	
Cart. do sello	4150	
Defen ^{to} e int ^m da Tent.	4970	34123
Juiz		
Sent.	14200	14200
		44323
Conta	4600	
	44923	

e Netto







